



## *Convenção de Geminação e de Cooperação*

Considerando que nos, abaixo assinado, em nome dos nossos municípios e devidamente autorizados pelas nossas assembleias municipais, decidimos, com espírito de estima e de colaboração, de unir a Maia (Portugal) e Mantes-la-Jolie como cidades irmãs:

Persuadidos de que, o propósito duma geminação é promover os intercâmbios e as iniciativas de cooperação no sentido de enriquecer a vida das nossas comunidades, levando-as a descobrir outras culturas e costumes:

Orgulhosos da vontade, tanto dos nossos governantes como dos residentes das nossas cidades, de organizar intercâmbios culturais e programas para incentivar o desenvolvimento económico e social, bem como outras iniciativas de interesse comum:

Desejamos desenvolver programas de intercâmbios entre as nossas duas comunidades e, nesse sentido, empenhamos a cumprir, dentro das nossas respectivas competências legais e orçamentais, tudo que seja necessário para atingir os objectivos comuns:

Nesse sentido:

*Foi deliberado o seguinte*

*Artigo 1*

*As duas cidades darão apoio mútuo para elaboração dos projectos necessários para a realização de todas as actividades, bem como a assistência nas diferentes áreas de competência.*

*Artigo 2*

*Na perspectiva de uma colaboração duradoura e em conjunto com os diferentes parceiros institucionais, as duas cidades desejam estabelecer intercâmbios culturais e educativos, de interesse recíproco para as duas comunidades, com particular destaque para as populações mais jovens.*

*Artigo 3*

*Os dois municípios, acordam em recorrer a diferentes ações de informação e colaboração para a participação em intercâmbios relacionados com as áreas económica e universitária.*

*Artigo 4*

*O financiamento e a coordenação dos vários projectos de cooperação serão fixados em programas específicos, caso a caso, procurando-se prioritariamente atrair apoios exteriores aos municípios.*

*Artigo 5*

*O presente acordo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá duração indeterminada, podendo ser denunciado por cada uma das partes contratantes, após aviso prévio.*

*P.B.*

*Assinado em Mantes-la-Jolie, aos 9 de setembro de 2000*

*Entre o município da Maia, representado pelo seu Presidente José Vieira  
De Carvalho, devidamente autorizado por deliberação tomada em assembleia  
municipal de 31 de maio de 2000,*

*e o município de Mantes-la-Jolie, representado pelo seu Presidente Pierre  
Bédier, devidamente autorizado por deliberação tomada a 10 de julho de 2000.*

*Assinado em Mantes-la-Jolie aos 9 de setembro de 2000*

*Pierre Bédier  
Presidente  
cm. de Mantes-la-Jolie*

*Bédier*

*José Vieira De Carvalho  
Presidente  
cm. da Maia*

*Vieira De Carvalho*

